## MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO SECRETARIA DE POLÍTICA AGRÍCOLA

### PORTARIA № 9, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2019.

O SECRETÁRIO DE POLÍTICA AGRÍCOLA, no uso de suas atribuições e competências estabelecidas pelo Decreto nº 8.821, publicado no Diário Oficial da União de 26 de julho de 2016, e observado, no que couber, o contido nas Instruções Normativas nº 2, de 9 de outubro de 2008, publicada no Diário Oficial da União de 13 de outubro de 2008, da Secretaria de Política Agrícola, e nº 16, de 9 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 12 de abril de 2018, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, resolve:

Art. 1º Aprovar o Zoneamento Agrícola de Risco Climático para a cultura de palma forrageira, no Estado do Maranhão, ano-safra 2018/2019, conforme anexo.

Art. 2º Esta Portaria tem vigência específica para o ano-safra definido no art. 1º e entra em vigor na data de sua publicação.

### **EDUARDO SAMPAIO MARQUES**

#### **ANEXO**

#### 1.NOTA TECNICA

A palma é a cactácea forrageira mais cultivada no mundo, sendo bastante encontrada em regiões com baixa disponibilidade hídrica ou alta variabilidade do regime pluviométrico, onde a produção de outras plantas forrageiras é limitada.

É uma cultura muito indicada para alimentação animal, é um alimento fonte de carboidratos, minerais, vitaminas, possui elevada digestibilidade, além de ter bastante aceitabilidade pelos rebanhos.

Por apresentar alta capacidade de reserva de água, a palma forrageira também pode ser usada na dessedentação dos animais durante a estiagem.

Quando bem manejada, a cultura pode ser conduzida por vários anos com colheitas sucessivas em intervalos de tempo de até 24 meses ou a depender da demanda de fornecimento de alimentos para os animais, o que pode antecipar o corte da cultura.

Há relatos de que o cultivo em sequeiro da palma forrageira pode ocorrer em locais com térmicas anuais entre 16,1 e 25,4°C. Os melhores cultivos ocorrem em locais com precipitação pluviométrica entre 368,4 a 812,4 mm ano¹, todavia podem ser incentivados em áreas que atingem até 1089,9 mm ano¹.

No Brasil, as suas áreas de cultivo se concentram no Agreste e Sertão Nordestino, que possuem a magnitude e a sazonalidade das condições meteorológicas bem distintas entre si.

Objetivou-se, com o Zoneamento Agrícola de Risco Climático, identificar os municípios aptos e os períodos de semeadura, para o cultivo da palma forrageira no Estado do Maranhão, em três níveis de risco: 20%, 30%, 40%.

Essa identificação foi realizada com a aplicação de um modelo de balanço hídrico da cultura. Neste modelo são consideradas as exigências hídrica e térmica, duração das fases fenológicas e do ciclo e, da reserva útil de solos para cultivo desta espécie, bem como dados de precipitação pluviométrica e evapotranspiração de referência de séries com, no mínimo, 15 anos de dados diários registrados em 3.500 estações pluviométricas selecionadas no país.

Por se tratar de um modelo agroclimático, parte-se do pressuposto que não ocorrerão limitações quanto à fertilidade dos solos e danos às plantas devido à ocorrência de pragas e doenças.

Para delimitação das áreas aptas ao cultivo da palma forrageira em condições de baixo risco, foram adotados os seguintes parâmetros e variáveis:

- I. Ciclo e Fases fenológicas:
  - Para a simulação do balanço hídrico da cultura foram considerados ciclos de 24 meses, os quais foram divididos em quatro fases: Fase I Fixação, Fase II Estabelecimento, Fase III Aporte Hídrico e Fase IV Final.
- II. A Capacidade de Água Disponível (CAD) foi estimada em função da profundidade efetiva das raízes e da reserva útil de água dos solos. Foram considerados os solos Tipo 1 (textura arenosa), Tipo 2 (textura média) e Tipo 3 (textura argilosa), com capacidade de armazenar até 28 mm, 44 mm e 60 mm de água, respectivamente.
- III. Índice de Satisfação das Necessidades de Água (ISNA):
  - ISNA ≥ 0,42 na Fase II Estabelecimento da cultura com emissão inicial de cladódios de ordens inferiores (primários) ou na Fase III Emissão significativa e formação dos cladódios primários.

## 2. TIPOS DE SOLOS APTOS AO CULTIVO

São aptos ao cultivo de no Estado, os solos dos tipos 1, 2 e 3, observadas as especificações e recomendações contidas na Instrução Normativa nº 2, de 9 de outubro de 2008.

Não são indicadas para o cultivo:

- áreas de preservação permanente, de acordo com a Lei 12.651, de 25 de maio de 2012;
- áreas com solos que apresentam profundidade inferior a 50 cm ou com solos muito pedregosos, isto é, solos nos quais calhaus e matacões ocupem mais de 15% da massa e/ou da superfície do terreno.

## 3. TABELA DE PERÍODOS DE SEMEADURA

Períodos	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
	1º	11	21	1º	11	21	1º	11	21	1º	11	21
Datas	а	а	а	а	а	а	a	а	а	а	а	а
	10	20	31	10	20	28	10	20	31	10	20	30
Meses		Janeiro	)	F	evereir	o		Março			Abril	

Períodos	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
	1º	11	21	1º	11	21	1º	11	21	1º	11	21
Datas	а	а	а	а	а	а	а	а	а	а	а	а
	10	20	31	10	20	30	10	20	31	10	20	31
Meses		Maio		Junho				Julho		Agosto		

Períodos	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36
	1º	11	21	1º	11	21	1º	11	21	1º	11	21
Datas	а	a	а	а	а	а	а	а	а	а	а	а
	10	20	30	10	20	31	10	20	30	10	20	31
Meses	Se	etemb	ro		Outubr	0	No	ovemb	ro	De	ezemb	ro

## 4. CULTIVARES INDICADAS

Ficam indicadas no Zoneamento Agrícola de Risco Climático, para a cultura da palma forrageira no Estado do Maranhão, as cultivares de palma forrageira registradas no Registro Nacional de Cultivares (RNC) do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, atendidas as indicações das regiões de adaptação, em conformidade com as recomendações dos respectivos obtentores/mantenedores.

#### Notas:

- 1. Informações específicas sobre as cultivares indicadas devem ser obtidas junto aos respectivos obtentores/mantenedores.
- 2. Devem ser utilizadas no plantio sementes produzidas em conformidade com a legislação brasileira sobre sementes e mudas (Lei nº 10.711, de 5 de agosto de 2003, e Decreto nº 5.153, de 23 de agosto de 2004).

# 5. RELAÇÃO DOS MUNICÍPIOS APTOS AO CULTIVO E PERÍODOS INDICADOS PARA SEMEADURA

		PER	RÍODOS I	DE SEME	ADURA:	S PARA (	CULTIVA	RES	
		SOLO 1			SOLO 2			SOLO 3	
MUNICÍPIOS	RISCO	RISCO	RISCO	RISCO	RISCO	RISCO	RISCO	RISCO	RISCO
	DE	DE	DE	DE	DE	DE	DE	DE	DE
	20%	30%	40%	20%	30%	40%	20%	30%	40%
Barão De Grajaú	30 a 1	29	28	29 a 1	28	2 a 4	29 a 4	28	
Benedito Leite	28 a 2	27 + 3		28 a 3	27	26 + 4	28 a 4	27	26
Colinas	29 a 35		28	29 a 35	28	27	29 a 35	28	27
Fernando Falcão	28 a 35		27	28 a 35	27	26	28 a 35	27	26
Formosa Da Serra Negra	28 a 34	27	26	27 a 34		26	27 a 34	26	
Fortaleza Dos Nogueiras	27 a 34		26	27 a 34	26		27 a 34	26	
Grajaú	29 a 34	28	27	28 a 34		27	28 a 34	27	
Lagoa Do Mato	30 a 36	29		29 a 36		28	29 a 36		28
Loreto	28 a 2	27 + 3	26	27 a 3	26	4	27 a 4	26	
Mirador	28 a 35		27	28 a 35	27	26	28 a 35	27	26
Nova lorque	29 a 35	28	27	28 a 35		27	28 a 35	27	
Paraibano	29 a 1	28		29 a 1	28	27	29 a 1	28	27
Passagem Franca	30 a 35	29	28	29 a 35	28		29 a 35	28	27
Pastos Bons	29 a 3	28	27	28 a 3	4	27	28 a 4	27	
Sambaíba	27 a 34	26		27 a 34	26		27 a 34	26	

São Domingos Do Azeitão	28 a 3		27	28 a 3	27 + 4	26	28 a 4	27	26
São Félix De Balsas	28 a 2	27 + 3		28 a 3	27	26 + 4	27 a 4		26
São Francisco Do Maranhão	30 a 1	29		30 a 1	29	28	29 a 1		28
São João Dos Patos	29 a 2	3	28	29 a 3	28 + 4	27	29 a 4	28	27
São Raimundo Das Mangabeiras	27 a 34		26	27 a 34	26		27 a 34	26	
Sucupira Do Norte	29 a 1	28	27	28 a 1		27	28 a 1	27	
Sucupira Do Riachão	30 a 2	29 + 3	28	29 a 3	28 + 4		29 a 4	28	27